

LEI N.º 3.345, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 24 de fevereiro de 2014 até o final do calendário escolar ou homologação do concurso público, em razão de excepcional interesse público, professor em quantidade e componentes curriculares, a seguir especificados:

Professor	Vagas	Séries Iniciais	Séries Finais	CR		Requisito
Séries Iniciais	28	28	-	04		Graduação em Pedagogia ou Cursando
Ed. Artística	12	07	05	01	01	Graduação em Educação Artística ou cursando
Português	04	-	-	03		Graduação Português ou cursando
Ens. Religioso	02	-	02	01		Graduação Superior ou cursando
Geografia	02	-	02	01		Graduação em Geografia ou cursando
Orientação Escolar	04	-	04	01		Graduação em Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar ou cursando

Parágrafo Único – A carga horária dos cargos referidos no “caput” poderá ser acrescida até um limite de 22 horas mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 10 de janeiro de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal da Administração.

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.